



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

PROJETO DE LEI Nº 014, de 12 de fevereiro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a convocar por mais 20 (vinte) horas semanais, o professor do contrato temporário da disciplina de Geografia, devido à divisão de turmas, decorrente da necessidade de distanciamento/ aglomeração, face à Pandemia Covid 19, a partir de 01 de fevereiro, limitado a 20 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a convocar por mais 20(vinte) horas semanais, o professor do contrato temporário para a disciplina de Geografia, autorizado pela Lei Municipal nº 2525/2021, para atuação junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Henrique de Coimbra, de Nova Santa Cruz, neste Município, devido à divisão de turmas, decorrente da necessidade de distanciamento/aglomeração, face à Pandemia Covid 19, a partir de 01 de fevereiro de 2021, limitado a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e da Juventude.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de fevereiro de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/1992

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 014/2021.

Santa Clara do Sul, 12 de fevereiro de 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Pela Lei Municipal nº 2525, de 28 de dezembro de 2021, o Município foi autorizado a contratar diversos profissionais e professores para a Educação, dentre estes, dois Professores de Geografia, de 20h/s, em substituição a afastamentos legais de titulares. Ocorre que, em decorrência da Pandemia Covid 19, e respeitando o Decreto Estadual nº 55.705/2021, há a necessidade de divisão de turmas, em função do distanciamento, o que nos obriga a dispor de mais 20 (vinte) horas deste profissional para dar aula de Geografia, junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Henrique de Coimbra, de Nova Santa Cruz, deste Município, ressaltando que estas horas suplementares vigorarão somente enquanto persistir esta situação.

No aguardo da apreciação e votação do projeto em regime de urgência, subscrevemo-nos.

Cordialmente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

A Senhora,
Vereadora HELENA LÚCIA HERRMANN,
Presidente da Câmara de Vereadores,
SANTA CLARA DO SUL– RS.